

PORTARIA – CRO-GO 015/2020

O presidente do **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DE GOIÁS – CROGO**, no uso de suas atribuições e competência estabelecidas na Lei 4.324, de 14 de abril de 1964 e no Regimento Interno aprovado pela Resolução CROGO 001/79, e

Considerando que no dia 24 (segunda-feira) e 25 (terça-feira) de fevereiro acontece a típica comemoração do carnaval.

Considerando que no dia 26 de fevereiro, *quarta – feira de cinzas* inicia-se a quaresma no calendário cristão.

Considerando, que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, Religioso, Cívico ou Patriótico.

Considerando que muitos de nossos empregados públicos, aguardam a respectiva data com o propósito de empreender viagens de lazer e para rever amigos e familiares.

RESOLVE:

Art. 1º – Além do dia 24 e 25 de fevereiro do corrente ano, data dedicada à comemoração do carnaval, suspender expediente na sede deste Conselho no dia 26 de fevereiro, quarta-feira de cinzas.

Parágrafo único – A junção dos dias se dá, em razão do ponto facultativo que ocorre a cada ano pela comemoração do carnaval, desta forma, a sede do CROGO ficará fechada entre os dias 24 a 26 de fevereiro.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

Dê ciência e cumpra-se

Presidência do Conselho Regional de Odontologia de Goiás, aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.



CD. RENERSON GOMES DOS SANTOS, CROGO-11337

PRESIDENTE DO CROGO